



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.882, DE 15 DE MARÇO DE 1993.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Fidalgo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de utilidade pública municipal, a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Fidalgo.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 15 de março de 1993.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.